



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DE GOIÁS

N.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, Desembargador JORGE DE MORAIS JARDIM, usando da atribuição que lhe confere o artº 97, inciso II, da Constituição Federal, combinado com o artº. 13, nº. 3, do Regimento Interno do Tribunal,

R E S O L V E:

De acôrdo com o artº. 39, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1.952 promover pelo critério de antiguidade os seguintes servidores:

MARIA DE GUSMÃO SPENCIERE, de cargo da classe "J" da carreira de Oficial Judiciário ao cargo da classe "K", vago com a exoneração de SEBASTIÃO EMMANUEL BALDUINO e GERALDO CAMPOS, de cargo da classe "I" ao cargo da classe "J", vago com a promoção de MARIA DE GUSMÃO SPENCIERE.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 15 de janeiro de 1.959.



(DESR. JORGE DE MORAIS JARDIM),
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL.

Anotado